

LEI Nº 4.435 - DE 14 DE MAIO DE 2004

Considera de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública, o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DA SEARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.187.396/0001-04, sediado à Rua Virgílio de Abreu, nº 501, centro – Araxá - MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo